



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 09 / 06 / 25
a 09 / 07 / 25
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.796, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SEREM INSERIDOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º, da Lei Municipal nº. 2.690, de 29 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Ficam criados 04 (quatro) Cargos de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento Administrativo, Referência C-E-8, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), lotados na Secretaria Municipal de Administração a serem inseridos na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações".

Art. 2º Ficam criados 04 (quatro) Cargos de Provimento em Comissão de Gerente Operacional, Referência C-E-11, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), lotados na Secretaria Municipal de Interior e Transportes a serem inseridos na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações.

Art. 3º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.099, de 01 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam criados 02 (dois) Cargos de Provimento em Comissão de Assessor de Comunicação, Referência C-E-2, no valor de R\$ 2.704,00 (dois mil, setecentos e quatro reais), lotados no Gabinete do Prefeito a serem inseridos na Estrutura Administrativa do



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações".

Art. 4º Ficam criados 02 (dois) Cargos de Provimento em Comissão de Superintendente de Transporte do Gabinete do Prefeito, Referência C-E-3, no valor de R\$ 2.288,00 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais), lotados no Gabinete do Prefeito a serem inseridos na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações.

Art. 5º. Fica criado 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão de Gerente Municipal de Convênio, Referência E-A-4, no valor de R\$ 8.610,34 (oito mil, seiscentos e dez reais e trinta e quatro centavos), lotados na Secretaria Municipal de Administração a serem inseridos na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações.

Art. 6º. Fica alterado a quantidade para 16 (dezesesseis) Cargos de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento, referência CC-5, no valor de R\$ 1.038,96 (um mil e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), do anexo I, a que se refere a Lei Municipal nº. 888, de 02 de abril de 2009, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Infraestruturas e Serviços Urbanos, a serem inseridos na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações.

Art. 7º. O art. 1º da Lei Municipal nº. 2.538, de 22 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam criados 03 (três) Cargos de Provimento em Comissão de Analista de Departamento Pessoal, Referência C-E-3, no valor de R\$ 2.288,00 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais), lotados na Secretaria Municipal de Administração, a serem inseridos na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações".

Art. 8. O art. 11, da Lei Municipal nº. 2.716, de 30 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Art. 11 - Os cargos descritos nos incisos I, II e III do art. 10 desta lei, serão preenchidos exclusivamente por servidores efetivos, e terão direito a um Adicional de Função pela Fiscalização e Homologação de Valores Imobiliários no valor integral e fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais)."

Parágrafo único. O adicional descrito no caput deste artigo será outorgado por meio de Ato Administrativo e não será incorporado aos vencimentos do servidor".

Art. 9. A referência dos Cargos de Provimento em Comissão de Subsecretários Municipais passará a ser C-E-13, cujo valor, após aprovação desta lei, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

Art. 11 . Esta lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 09 de Junho de 2025.


JUAREZ JOSÉ XAVIER

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Promulga a presente lei que recebe o
nº 007/2025 em 09 / 06 / 2025

Presidente

Projeto de Lei nº. 007/2025 – Autor: Poder Executivo